Proc. 238/85

Comissões
- Justiça
- Finanças

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

J U S T I F I C A T I V A

Como se sabe, as incumbências dos Vereadores são múltiplas, nos campos legislativo e de fiscalização. Dotados agora de maior autonomia, eles tem pela frente um grande trabalho de base para ajudar com seus projetos e Indicações o desenvolvimento do município. E dentre as suas mais importantes funções sociais, está a de pleitear junto aos diversos órgãos e autoridades, benefícios para colocar ao alcance dos munícipes, como por exemplo: serviço de saúde, os programas de educação e ensino básico, de saneamento e abastecimento, de transporte coletivo, de proteção dos bens municipais e outros.

Para que o Vereador possa absorver toda a demanda de reivindicações oriundas da população, manter os contatos necessários com o Exercutivo Municipal e Estadual e outros para o encaminhamento dos problemas do munícipio bem como, a cobrança das providências adotadas, é que faz com que ele necessite de um Assistentes para assessorá- lo a fim de que, juntos, possam encontrar soluções viáveis ao planejamento, organização e prestação dos serviços públicos.

O Vereador, evidentemente, conta com esse Assistente para opinar sobre os diversos assuntos inerentes à função, além de elaboração de Indicações, pareceres, controle de documentos expedidos e recebidos e outros relacionados aos aspectos logísticos do seu gabinete.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 003 , DE 05 DE JUNHO DE 1989 .

DISPÕE SOBRE: CRIA OS CARGOS DE ASSISTENTE PARLAMENTAR, ASSISTENTE DE VEREADOR, AUXILIAR DE VEREADOR, AUXILIAR COMUNITÁRIO, NA TABELA"B" DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA LEI 132 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado na tabela "B" dos cargos de provimento em comissão, um cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR - CC-3

Art. 2º - Ficam criados na tabela"B" dos cargos de provimento em comissão, onze cargos de Assistentes de Vereador - CC-3.

Parágrafo único - Os cargos criados pelos artigos 1º e 2º, terão remuneração equivalente aos de Assistente Jurídico da tabela "A" da Lei 121 de 01 de abril de 1985.

Art. 3º - Ficam criados na tabela"B" dos cargos de provimento em comissão, onze cargos de Auxiliares de Vereador - CC-4

Art. 4º - Ficam criados na tabela"B" dos cargos de provimento em comissão, um cargo de Auxiliar Comunitário CC-4

Parágrafo Único - Os cargos criados pelos artigos 3º e 4º desta Lei, terão remuneração equivalentes aos de taquígrafo da tabela "A" da Lei 121 de 01 de abril de 1985

Art. 5º - Ficam abertas as vagas para os respectivos cargos criados por esta Lei.

Art. 6º - As nomeações pertinentes aos cargos criados por esta Lei serão de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

Art. 7º - Decreto Legislativo deverá regulamentar as funções pertinentes a cada um dos cargos criados por esta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista-RR, 05.06.89

CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 399 /89 - GABIN — Boa Vista (RR), 23 de agosto de 1989

Excelentíssimo Senhor
Doutor César Augusto de Souza Dias
Presidente
Câmara Municipal de Boa Vista
Nesta

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, devolvemos anexo o Projeto de Lei nº 003, de 05 de junho de 1989, tendo em vista que a criação dos cargos pretendidos é de exclusiva competência do Legislativo Municipal e sob hipótese alguma, a matéria é submetida ao crivo do Prefeito. (Art. 51, inciso IV, da Constituição Federal).

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

O ORIGINAL FOI ENTREGUE PARA CHEFE DO EXECUTIVO ESTE CORRETO, A MATÉRIA DO PROJETO DE LEI Nº 003/89 DEVERÁ SER PUBLICADA COM FORMA DE DECRETO LEGISLATIVO COM OS PODERES DO ART 51, INCISO IV DA C.F.

BARAC BENTO
Prefeito

CABINETE

PROTOCOLO
Fls. 01, 02
RECEBEMOS

Exmº. Sr.
César Augusto de Souza Dias
DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 003/99, DE 05 DE JUNHO DE 1989.

DISPÕE SOBRE: CRIA OS CARGOS DE ASSISTENTE PARLAMENTAR, ASSISTENTE DE VEREADOR, AUXILIAR DE VEREADOR, AUXILIAR COMUNITÁRIO, NA TABELA "B" DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA LEI Nº 132, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica criado na tabela "B" dos cargos de provimento em comissão, um cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR - CC-3.

Art. 2º - Ficam criados na tabela "B" dos cargos de provimento em comissão, onze cargos de ASSISTENTE DE VEREADOR - CC-3.

Parágrafo Único - Os cargos criados pelos artigos 1º e 2º, terão remuneração equivalente aos de Assistente Jurídico da Tabela "A" da Lei nº 121 de 01 de abril de 1985.

Art. 3º - Ficam criados na tabela "B" dos cargos de provimento em comissão, onze cargos de AUXILIAR DE VEREADOR - CC-4.

Art. 4º - Ficam criados na tabela "B" dos cargos de provimento em comissão, um cargo de AUXILIAR COMUNITÁRIO CC-4.

Parágrafo Único - Os cargos criados pelos artigos 3º e 4º desta Lei, terão remuneração equivalentes aos taquígrafo da tabela "A" da Lei nº 121 de 01 de abril de 1985.

Art. 5º - Ficam abertas as vagas para os respectivos

cargos criados por esta Lei.

Art. 6º - As nomeações pertinentes aos cargos de Assistente de Vereador - CC-3 e Auxiliar de Vereador CC-4, criados por esta Lei, serão de competência exclusiva do Presidente da Câmara com as indicações dos nomes feitos pelos Vereadores.

Art. 7º - O Decreto Legislativo deverá regulamentar as funções pertinentes a cada um dos cargos criados por esta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 1989.

BARAC DA SILVA BENTO
Prefeito Municipal

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

LEI Nº 199, DE 05 DE SETEMBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE: CRIA OS CARGOS DE ASSISTENTE PARLAMENTAR, ASSISTENTE DE VEREADOR, AUXILIAR DE VEREADOR, AUXILIAR COMUNITÁRIO, NA TABELA "B" DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA LEI Nº 132, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica criado na tabela "B" dos cargos de provimento em comissão, um cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR - CC-3.

Art. 2º - Ficam criados na tabela "B" dos cargos de provimento em comissão, onze cargos de ASSISTENTE DE VEREADOR - CC-3.

Parágrafo Único - Os cargos criados pelos artigos 1º e 2º, terão remuneração equivalente aos de Assistente Jurídico da Tabela "A", da Lei nº 121, de 01 de abril de 1985.

Art. 3º - Ficam criados na tabela "B" dos cargos de provimento em comissão, onze cargos de AUXILIAR DE VEREADOR - CC-4.

Art. 4º - Ficam criados na tabela "B" dos cargos de provimento em comissão, um cargo de AUXILIAR COMUNITÁRIO - CC-4.

Parágrafo Único - Os cargos criados pelos artigos 3º e 4º

desta Lei, terão remuneração equivalente aos taquígrafos da tabela "A" da Lei nº 121 de 01 de abril de 1985.

Art. 5º - Ficam abertas as vagas para os respectivos cargos criados por esta Lei, conforme tabela em anexo.

Art. 5º - As nomeações pertinentes aos cargos de Assistente de Vereador - CC-3 e Auxiliar de Vereador CC-4, criados por esta Lei, serão de competência exclusiva do Presidente da Câmara com as indicações dos nomes feitos pelos Vereadores.

Art. 7º - O Decreto Legislativo deverá regulamentar as funções pertinentes a cada um dos cargos criados por esta Lei,

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 05 de agosto de 1989.

CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE.-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

TABELA ANEXA A LEI Nº 199, DE 05 DE AGOSTO DE 1989.

TABELA "B"

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
- ASSISTENTE PARLAMENTAR	01 ——— CC-3	1.056,09
- ASSISTENTE DE VEREADOR	11 ——— CC-3	1.056,09
- AUXILIAR DE VEREADOR	11 ——— CC-4	530,04
- AUXILIAR COMUNITÁRIO	01 ——— CC-4	530,04

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

GABINETE DO VEREADOR

Boa Vista-RR
Em:

Of. nº

Nós Vereadores abaixo assinado, concordamos com a mudança de preprosição - Projeto de Lei, nº 003, de 05 de junho de 1989, que dipõe sobre a criação de cargos em comissão, para "RESOLUÇÃO", ' vez que o referido projeto foi aprovado pela unanimidade dos pre' sentes, e tem a finalidade de regularizar os assistentes de verea dores, assistentes parlamentar, auxiliar de vereador, auxiliar ' comunitário, na tabela "B" dos cargos de provimento em comissão ' da Lei nº 132, de 25 de novembro de 1989.

BVista-RR, 27 de Setembro de 1989.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

E R R A T A

Diário Oficial, Edição nº 174, da folha -8, do dia 15.09.89.

Onde se lêr Lei nº 199, de 05 de setembro de 89, Lêia-se, "Resolução nº 058, de 05 de setembro de 1989", que passa a vigo - rar com a seguinte redação.

Boa Vista 04 de outubro de 1989.

CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO N.o 058 , DE 05 DE AGOSTO DE 1989 .

CRIA OS CARGOS DE ASSISTENTE PARLAMENTAR, ASSISTENTE DE VEREADOR, AUXILIAR DE VEREADOR, AUXILIAR COMUNITÁRIO, NA TABELA "B" DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA LEI Nº 132, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica criado na tabela "B" dos cargos de provimento em comissão, um cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR - CC-3

Art. 2º - Ficam criados na tabela "B" dos cargos de provimento em comissão, onze cargos de Assistente de Vereador - CC-3.

Parágrafo Único - Os cargos criados pelos artigos 1º e 2º, terão remuneração equivalente aos de Assistente Jurídico da tabela "A" da Lei 121, de 01 de abril de 1985.

Art. 3º - Ficam criados na tabela "B" dos cargos de provimento em comissão, onze cargos de Auxiliares de Vereador - CC-4

Art. 4º - Ficam criados na tabela "B" dos cargos de provimento em comissão, um cargo de Auxiliar Comunitário CC-4

Parágrafo Único - Os cargos criados pelos artigos 3º e 4º desta Resolução, terão remuneração equivalentes aos de taquígrafo da tabela "A" da Lei 121, de 01 de abril de 1985

cont.

Art. 5º - Ficam abertas as vagas para os respectivos cargos criados por esta Resolução, conforme tabela em anexo.

Art. 6º - As nomeações pertinentes aos cargos de Assistente de Vereador - CC-3 e Auxiliar de Vereador CC-4, criados por esta Resolução, serão de competência exclusiva do Presidente da Câmara com as Indicações dos nomes feitos pelos Vereadores.

Art. 7º - Resolução Especial deverá regulamentar as funções pertinentes a cada um dos cargos criados por esta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂmara Municipal de Boa Vista, em 05 de agosto de 1989.

CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS

PRESIDENTE.-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

TABELA ANEXA A RESOLUÇÃO Nº 058, DE AGOSTO DE 1989.

TABELA "B"

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	Nº DE CARGOS		VENCIMENTO
- ASSISTENTE PARLAMENTAR	01	CC-3	1.056,09
- ASSISTENTE DE VEREADOR	11	CC-3	1.056,09
- AUXILIAR DE VEREADOR	11	CC-4	530,04
- AUXILIAR COMUNITÁRIO	01	CC-4	530,04